



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 210890/2021

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

De conformidade com a determinação do Senhor **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **CONVITE** para aquisição do objeto especificado no item I do presente edital.

O **CONVITE** será realizado dia 15 de outubro de 2021, com início às 14 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na localizada na Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000 e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, quando deverá ser apresentados o **ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**.

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 15 de outubro de 2021

Horário: 14 horas

Local: Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, Praça Deputado A S Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000

Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII – Recibo de Entrega de Processo Licitatório **(Preenchimento Obrigatório)**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações vigentes e pelas disposições seguintes:

ITEM I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

ITEM II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos **demais cadastrados na correspondente especialidade** que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

2.2 Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, e qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação pertinente.

2.3 **Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

ITEM III - DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS

3.1. **Considera-se como representante legal** qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

3.2. **Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto.**

ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, contrato social, ou documento equivalente, NÃO deverão estar dentro do envelope nº. 01.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. **O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento**, constituído de:

- ◆ Documento oficial de identidade ou congênere;
- ◆ Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.
- ◆ A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

ITEM IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1 Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no preambulo do edital.
- 4.2. Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo.
- 4.3. O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:

ENVELOPE 01
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
CONVITE Nº. 003/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: XXXX
CNPJ: XXXXXX

ENVELOPE 02
PREFEITURA DE MONTEIRO LOBATO
CONVITE Nº. 003/2021
PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: XXXX
CNPJ: XXXXXX

ITEM VI - DOS ENVELOPES: Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 No envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação - deverão conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação:

- a) Cópia autenticada do contrato social em vigor, com as alterações, se houver, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:
 - I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais ;
 - II. Certidão de Regularidade Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa);



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



III. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- e) Declarações conforme anexos do Edital, impressa sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP
- h) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento apresentado deverá conter a especificação dos serviços fornecidos compatíveis com o objeto dessa licitação e o prazo de execução.

6.1 Os documentos referentes ao envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

6.2 As certidões poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

6.3 Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

6.4 As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.5 As declarações deverão ser escritas à máquina ou impressos sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

6.6 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;

6.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 No envelope nº. 02 – Proposta Comercial - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, e conter:

- a) Razão Social da empresa proponente, CNPJ, endereço, telefone, bem como o nome do representante legal da empresa;
- b) O preço unitário e valor total proposto para a prestação de serviço, em algarismos, sobre os quantitativos representados;
- c) Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura e no caso de omissão do prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

6.9 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de verificar, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado, segundo as tabelas oficiais.

6.10 O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

6.11 O preço deverá ser cotado em Real, ou moeda que vier a substituir.

ITEM VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues para Protocolo na recepção do Prédio da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital (página 1), sob pena de inabilitação no presente certame.

7.2. Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

7.2.1. Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

7.3 – No horário e local estabelecido (vide preâmbulo do Edital – página 1), reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº. 01 - “HABILITAÇÃO”.

7.3.1. Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

7.4. A comissão julgadora examinará a habilitação (envelope nº. “1”) e fará sua apreciação. Estando todos os licitantes **devidamente representados e declinem o direito de interposição de quaisquer recursos referentes à fase de habilitação**, o que será constado em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, será dado prosseguimento aos trabalhos, considerando o disposto no item 4.1 a seguir, e será feita a abertura dos envelopes de nº. 02 – PROPOSTA.

7.4.1 Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



“Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

7.4.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

7.4.3 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

7.4.4 – Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

7.4.5 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

7.4.6 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

7.5. As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “**PROPOSTAS**”, os quais **SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS**, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

7.6. As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

7.7. A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.8. A Comissão dará ciência do resultado do **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário**.

7.9. Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, **ao licitante que oferecer o menor preço global**, preservando-se desta forma o interesse público.

7.10. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

7.11. Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

7.11.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;
- d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

7.11.2. Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.3 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.11.5 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11.6 – Na hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.12.1 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.

7.12.2 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

7.13 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não for apresentada conforme este Edital;
- Contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;
- Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, Parágrafo. 1º, letras "a" ou "b".
- Não atender as especificações do objeto deste Edital.

7.15 - No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.16 - A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Parág. 5º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

ITEM VIII – PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo.

ITEM IX – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante entrega da Nota Fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

9.2. Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à da seguinte dotação orçamentária:

01.03.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
12.361.0008.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

01.03.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
12.365.0008.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

ITEM X – DO TERMO DE CONTRATO

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

10.2 – O Departamento de Administração convocará regularmente a(s) vencedora(s) a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

10.4.1. Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



10.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.6 – O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pela Secretaria de Administração.

10.7 – No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7.1 – Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

10.7.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

10.7.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.7.5 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7.6 – Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

ITEM XI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

11.2. A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

11.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



e qualificação exigidas no presente certame.

11.4. Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

11.5. Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.6. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

11.7. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

ITEM XII – DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

ITEM XIII – DA RESCISÃO:

13.1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

ITEM XIV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

ITEM XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 - Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



propostas do presente **CONVITE**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

ITEM XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

16.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

16.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

16.4 – Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

16.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

16.6 – Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

ITEM XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



17.2. O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pelo Prefeito Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Aprovo o presente Edital de Convite que será afixado no Quadro Informativo do Paço Municipal, website municipal www.monteirolobato.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Monteiro Lobato https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monteiro_lobato.

Monteiro Lobato, 05 de outubro de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 003/2021

1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, nos seguintes termos:

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Consideramos nesta proposta de trabalho uma formação docente pautada no desenvolvimento dos professores e servidores da Secretaria de Educação de Monteiro Lobato.

Nossa compreensão é de que a docência hoje está diante de novos desafios. No contexto atual, da chamada “sociedade da informação”, a garantia da aprendizagem instrumental, torna-se ainda mais necessária a todos nós, para podermos circular, atuar e intervir no mundo.

Ao mesmo tempo, a incorporação de diferentes conhecimentos, originários do mundo tecnológico e de diferentes culturas e modos de ser, faz-se necessária para o alargamento da compreensão de mundo e para a viabilidade de uma sociedade mais igualitária e democrática.

Diante desse novo panorama social, à docência precisa ser pensada na articulação com outros atores sociais que compõem a vida da escola e da comunidade. O professor dificilmente conseguirá ter êxito em seu trabalho se o desenvolver de maneira individualista e solitária; se não puder articular os diferentes instrumentos científicos e tecnológicos produzidos na atualidade e os agentes educativos que fazem parte da vida escolar das crianças, jovens e adultos, potencializando a aprendizagem dos estudantes a partir do envolvimento de toda a comunidade e entorno escolar. Pensar em formação é impactar a cultura escolar, possibilitando transformações na maneira de enxergar a escola e ampliando sua atuação.

3. OBJETIVOS

3.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo definir as metas e as ações a serem desenvolvidas pela empresa/instituição a ser contratada pela edilidade, referentes capacitação voltados para o desenvolvimento de competências, divididos em no mínimo 3 etapas, conforme descrição a seguir:

ETAPA 01	GESTÃO ESCOLAR: CARGA HORÁRIA TOTAL DE 48 HORAS
ETAPA 02	EDUCADORES: CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS
ETAPA 03	EQUIPE DE APOIO: CARGA HORÁRIA TOTAL DE 28 HORAS

3.2. A capacitação deverá ser dividida no mínimo em 3 etapas, totalizando carga horária de 100 horas, podendo a critério da empresa subdividi-los em sub-etapas, obedecendo a carga horária estipulada e o prazo de execução, desde que aprovado pela Prefeitura de Monteiro de Lobato.

3.2.1 A empresa deverá ministrar a capacitação presencialmente.

3.3. A empresa vencedora após celebração do contrato deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, cronograma contendo a Programação de Capacitação, indicando detalhadamente, o nome do palestrante, carga horária de cada etapa e o conteúdo programático.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, nos termos da seguinte **LEGISLAÇÃO**:

- Processo nº 210890/2021 - Convite nº 003/2021, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº ____-__, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em regime por empreitada por preço global.

O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

O valor do presente instrumento ora contratado está orçado em R\$ _____ (_____) e será pago de acordo com a execução dos serviços e demonstrativos apresentados pela CONTRATADA no processo de licitação que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante entrega da Nota Fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.03.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.361.0008.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

01.03.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

12.365.0008.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ

Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante em todas as fases de execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA – REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

a) As partes indicam seus representantes, que serão os responsáveis por toda comunicação formal que diga respeito a relação contratual, que será por escrito, e,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



também, pela gestão deste contrato.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: _____.

b) Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de São José dos Campos- SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o contratante, a contratada e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Monteiro Lobato, dede 2021

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, __de____de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/21

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de____de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210890/2021

CONVITE Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

(Nome da Empresa)...., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida em, à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº.....por intermédio do seu contador, Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº..... e no CRC sob o nº....., declara para os devidos fins e direitos legais que esta empresa se enquadra como, para usufruir do benefício previsto nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local _____, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CONTADOR
CRC Nº

CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210890/2021

CONVITE Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no certame acima, que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, portador do RG nº____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2021

EMPRESA / CNPJ / CARIMBO / ASSINATURA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210890/2021
CONVITE Nº 003/2021

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

ETAPAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ETAPA 01	GESTÃO ESCOLAR: IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE MELHORIA CONTÍNUA UTILIZANDO METODOLOGIA BASEADA EM FERRAMENTAS RECONHECIDAS E CONCEITOS MODERNOS DE GESTÃO, ADAPTANDO AS MELHORES E MAIS ADEQUADAS PRÁTICAS DENTRO DA REALIDADE E NECESSIDADE DE CADA INSTITUIÇÃO. OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE GESTORA PROPORCIONANDO MAIOR RAPIDEZ E FLUIDEZ NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS, COMUNICAÇÃO ASSERTIVA, EQUIPE COM TAREFAS EQUIPARADAS E PREPARADAS. CARGA HORÁRIA TOTAL DE 48 HORAS, QUE PODERÃO SER SUBDIVIDAS EM ENCONTROS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.	R\$	R\$
ETAPA 02	EDUCADORES: IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE MELHORIA CONTÍNUA UTILIZANDO METODOLOGIA BASEADA EM FERRAMENTAS RECONHECIDAS E CONCEITOS MODERNOS DE GESTÃO, ADAPTANDO AS MELHORES E MAIS ADEQUADAS PRÁTICAS DENTRO DA REALIDADE E NECESSIDADE DE CADA INSTITUIÇÃO. OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE GESTORA PROPORCIONANDO MAIOR RAPIDEZ E FLUIDEZ NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS, COMUNICAÇÃO ASSERTIVA, EQUIPE COM TAREFAS EQUIPARADAS E PREPARADAS. CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS, QUE PODERÃO SER SUBDIVIDAS EM ENCONTROS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.	R\$	R\$
ETAPA 03	EQUIPE DE APOIO: IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE MELHORIA CONTÍNUA UTILIZANDO METODOLOGIA BASEADA EM FERRAMENTAS RECONHECIDAS E CONCEITOS MODERNOS DE GESTÃO, ADAPTANDO AS MELHORES E MAIS ADEQUADAS PRÁTICAS DENTRO DA REALIDADE E NECESSIDADE DE CADA INSTITUIÇÃO. OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE GESTORA PROPORCIONANDO MAIOR RAPIDEZ E FLUIDEZ NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS, COMUNICAÇÃO ASSERTIVA, EQUIPE COM TAREFAS EQUIPARADAS E PREPARADAS. CARGA HORÁRIA TOTAL DE 28 HORAS, QUE PODERÃO SER SUBDIVIDAS EM ENCONTROS A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.	R\$	R\$

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução dos serviços: IMEDIATO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÕES:

- 1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Convite **003/2021**;
- 2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Convite 003/2021** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII - RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210890/2021

CONVITE Nº 003/2021

EMPRESA :

CNPJ/MF :

ENDEREÇO :

CIDADE :

ESTADO:

CEP:

RECIBO DE ENTREGA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O B J E T O

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

RECEBEMOS NESTA DATA O EDITAL COMPLETO DO CONVITE ACIMA ESPECIFICADO

EM ____/____/____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CARIMBO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210890/2021

CONVITE Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....